



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo  
CNPJ – 14.934.498/0001-74

## **RESOLUÇÃO CISABES Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais Serviços a serem aplicados no Município de Rio Bananal-ES e dá outras providências.*

O Presidente do CISABES, no uso de suas atribuições:

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e na Lei Municipal nº 1.097, de 30 de agosto de 2011, pela qual o Município de Rio Bananal ratificou o Protocolo de Intenções do CISABES, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Contrato Administrativo nº 008/2020 (Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Rio Bananal, solicitou reajuste dos valores das tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Rio Bananal/ES;

Que o ER-CISABES através de Parecer Técnico nº 008/2021, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas com aplicação de ajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiros e investimentos da Autarquia Municipal;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços públicos com a aplicação do percentual de 20,48% (Vinte inteiros e quarenta e oito centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Rio Bananal-ES, em todas suas categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fica mantida a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo-se o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 3º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Rio Bananal afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Art.4º – O SAAE de Rio Bananal deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo  
CNPJ – 14.934.498/0001-74

nº 11.445, para iniciar as leituras/medições visando à emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Parágrafo único - A fim de manter o interstício de 12 meses, o reajuste só poderá ter efeito nas faturas vencíveis em março de 2022.

Art. 5º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Fica revogada a Resolução nº 181 de 05 de agosto de 2021.

Colatina, ES, 20 de dezembro de 2021.

ELIESER RABELLO  
Presidente

**TABELA DE TARIFA APLICÁVEL A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2022 (ÁGUA)**

<b>Categoria</b>	<b>Nível</b>	<b>Sequência</b>	<b>Faixa Inicial</b>	<b>Faixa Final</b>	<b>Valor Faixa</b>
C	01	01	000	015	R\$ 4,18
C	01	02	016	999	R\$ 5,43
I	01	01	000	015	R\$ 4,18
I	01	02	016	040	R\$ 5,43
I	01	03	041	100	R\$ 6,83
I	01	04	101	999	R\$ 8,83
O	01	01	000	015	R\$ 4,18
O	01	02	016	999	R\$ 5,43
P	01	01	000	015	R\$ 4,18
P	01	02	016	999	R\$ 5,43
R	01	01	000	010	R\$ 2,61
R	01	02	011	015	R\$ 2,92
R	01	03	016	020	R\$ 3,20
R	01	04	021	030	R\$ 3,63
R	01	05	031	040	R\$ 4,34
R	01	06	041	999	R\$ 4,96



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo  
CNPJ – 14.934.498/0001-74

<b>TABELA DE SERVIÇOS APLICÁVEL A PARTIR FEVEREIRO DE 2022</b>		
1	Ligação de água	
1,1	Ramais prediais externo até $\frac{3}{4}$	R\$ 106,26
1,2	Ramal predial externo acima de $\frac{3}{4}$	R\$ 140,83
2	Ligação de Esgoto	R\$ 54,12
3	Religação	R\$ 33,53
4	Aferição de hidrômetros e ou conservação	R\$ 10,86
5	Expediente ou emissão de 2ª via	R\$ 4,87
6	Mudança de ligação	R\$ 106,30
7	Mudança de Hidrômetro	R\$ 33,53
8	Análises Bacteriológicas	R\$ 46,91
9	Análises físico-químicas	R\$ 65,69
10	Deslocamento para coleta de amostra (R\$/KM)	R\$ 2,25
11	Cobrança pela violação ou retirada do hidrômetro e ou de limitador de consumo	R\$ 221,25
12	Cobrança por despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto	R\$ 221,25
13	Bypass: cobrança por desvio ou derivação no ramal predial externo, antes da passagem pelo hidrômetro	R\$ 221,25